

Alteração 362/rev1
Pietro Fiocchi, Nicola Procaccini
em nome do Grupo ECR

Relatório
Frédérique Ries

A9-0319/2023

Embalagens e resíduos de embalagens
(COM(2022)0677 – C9-0400/2022 – 2022/0396(COD))

Proposta de regulamento
Artigo 22 – n.º 3

Texto da Comissão

Alteração

3. Os Estados-Membros podem isentar do anexo V, **ponto 3**, os operadores económicos que correspondam à definição de microempresa de acordo com as regras estabelecidas na Recomendação 2003/361/CE da Comissão, conforme aplicável em [Serviço das Publicações: inserir a data correspondente à data de entrada em vigor do presente regulamento], e se não for tecnicamente viável evitar a utilização de embalagens ou obter acesso às infraestruturas necessárias ao funcionamento de um sistema de reutilização.

3. Os Estados-Membros podem isentar do anexo V, **pontos 3 e 4**, os operadores económicos que correspondam à definição de microempresa de acordo com as regras estabelecidas na Recomendação 2003/361/CE da Comissão, conforme aplicável em [Serviço das Publicações: inserir a data correspondente à data de entrada em vigor do presente regulamento], e se não for tecnicamente viável evitar a utilização de embalagens ou obter acesso às infraestruturas necessárias ao funcionamento de um sistema de reutilização.

Or. en